

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 491, de 14 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando os Processo PAE nº 2025/3243257, nº 2025/3243344 e nº 2025/3243322 nos quais a SESPA (Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará) solicita aprovação de propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares, que têm como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas cadastradas pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares que têm como objeto o Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme descritos a seguir:

PROPOSTA nº	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000705198202500	50410002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.500.000,00
36000712324202500	71150001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 22.000.000,00
36000711861202500	71150002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 34.510.007,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 490, de 14 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 01 de 29/09/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte/PA que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP).
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 55, de 02 de outubro de 2025 que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Garrafão do Norte/PA/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 55, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Município de Garrafão do Norte/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emendas Parlamentares de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000701926202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP	R\$ 1.786.094,00
36000697019202500	50410001	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP	R\$ 300.000,00
36000696138202500	71150001	INCREMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	R\$ 300.000,00
36000701848202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 489, de 14 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 340/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP).
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 55, de 02 de outubro de 2025 que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de São Domingos do Capim/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 55, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Município de São Domingos do Capim/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000697168202500	60060003	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.799.923,00
36000708434202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 2.926.670,00
13885840000125004	50410007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS	R\$ 521.982,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 14 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1256233

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 494 , de 15 de Outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;
- Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- Considerando a necessidade de implementar os serviços hospitalares na assistência à saúde na área de urgência e emergência rede assistencial da região de saúde do Xingu tendo como executor o município de ALTAMIRA em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Xingu nº 041 de 18 de setembro de 2025, aprova o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual para o município de ALTAMIRA no valor de R\$ 5.644.725,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) pelo período de 12 meses para custear a contratualização de leitos clínicos para retaguarda de atendimento de urgência e emergência em conformidade com o Projeto apresentado pela gestão municipal de ALTAMIRA através do processo PAE 2025/3390720.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu Art. 25, Parágrafo Único, letra “c” que define:” A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade de plenária, as deliberações da CIR, na seguinte situação: c) Homologação da incorporação de recursos nos tetos financeiros assistenciais por cessão de valores da gestão federal e estadual, sem impacto em outro município.